



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 297, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 308 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a UFIMUR - Unidade Fiscal do Município de Redenção por força do Art. 44 da Lei Federal 9.069/95.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de cobrança dos tributos, taxas e contribuições municipais, os valores serão expressos em moeda corrente, o REAL.

Parágrafo Segundo - Para correção monetária dos tributos, taxas e contribuições será aplicada a UFIR - Unidade Fiscal de Referência do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 22 dias do mês de abril de 1996.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

RS/jlm.